



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Modalidade: CONCORRÊNCIA		Número: 01/2023	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m <sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mail <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com">pregoeiro_bss@hotmail.com</a> . O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2023 - HORÁRIO: 09h01min**

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul - Rua Cândido Merlo, nº 290,  
Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

#### 1. Preâmbulo

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **de 03 de abril de 2023**, às **09h01min**, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 320/2022 de 13 de dezembro de 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.

- 1.1 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:00 horas**, do **dia 03 de abril de 2023**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.2 A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h01min**, do **dia 03 de abril de 2023**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

#### 2. Objeto

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

#### 3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 Todos os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada.
- 3.2 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.
- 3.3 O fornecimento de máquinas e equipamentos, o transporte dos materiais necessários à execução da obra, bem como a limpeza prévia do calçamento e a remoção de ervas daninhas ficarão a cargo da Contratada.
- 3.4 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é da empresa Contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 3.5 Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.
- 3.6 Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte do SEIL-DER e na proporção do andamento da obra. Sendo liberada a primeira parcela **condicionada a apresentação da ART pela CONTRATADA, comprovação de abertura da matrícula CEI junto a Receita Federal com os dados conforme o contrato e quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.**



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.1 No pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivos para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guias(s) de recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.**
- 3.6.2 Após a vistoria e a liberação dos recursos por parte da CAIXA (a qual os pagamentos ficam condicionados), na proporção do andamento da obra. A CONTRATADA deverá apresentar também negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT dentro da vigência e ART de Execução na primeira medição.**
- 3.7 Emitida a respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à obra e de 90 (noventa) dias para concluí-la, prazo este que poderá ser prorrogado havendo justo motivo aceito por ambas as partes.
- 3.8 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, a seguinte documentação:
- 3.8.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**
- 3.8.2 **A declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.8.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.8.4 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 3.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 3.8.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 3.8.7 O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

#### 4. Vistoria técnica

- 4.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar vistoria técnica aos locais da obra para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 4.1.1 A vistoria, deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá comprovar esta condição no ato da vistoria, mediante apresentação de documento idôneo, cuja cópia deverá ser anexada ao Atestado de Vistoria.
- 4.1.2 **A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h**, com o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, pelo telefone (46) 3234-1135, e ocorrerá no período de **01 a 31 de março de 2023**, das 9h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h.
- 4.1.3 Realizada a visita técnica, a Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.**
- A licitante poderá realizar visita e inspeção prévia do local da obra, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, caso em que deverá elaborar declaração conforme o modelo constante do Anexo XIV deste edital.
- 4.2 Alternativamente, a licitante poderá dispensar a visita e inspeção prévia do local da obra, hipótese em que deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições da obra e**



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

**que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, conforme o modelo constante do Anexo XIV deste edital.**

## 5. Condições de Participação na Licitação

- 5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente processo.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 6. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 6.1 Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
  - A) CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
ENVELOPE **A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da empresa)
  - B) CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
ENVELOPE **B** – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da empresa)
- 6.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

## 7. Documentação Referente à Habilitação

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - 7.1.1 – Habilitação Jurídica:**
    - a) **Ato Constitutivo ou Contato Social** com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
    - b) **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**
    - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
    - b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
      - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
      - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
      - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
    - c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
    - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
  - 7.1.3 - Qualificação Técnica**
    - a) certidão de registro da proponente no Conselho Regional – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- validade;
- b) comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;
  - c) atestado de visita técnica (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (Obs. O atestado é facultativo, porém a proponente deverá apresentar uma declaração formal de dispensa, renunciando a referida visita, assumindo a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.
  - d) "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional – CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 50% dos serviços de maior relevância da planilha orçamentária.
  - e) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU (Anexo VII);
  - f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo VI);
  - g) certificado de licença ambiental da unidade de extração e britagem de basalto, emitido pelo órgão ambiental competente dentro do prazo de validade;
  - h) certificado de licença ambiental da usina de processamento de asfalto, emitido pelo órgão ambiental competente dentro do prazo de validade.

#### 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial e extra judicial** expedidas pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.5** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo IV);

**7.1.6** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo II).

- 7.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a presidente da CPL poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, efetuar consulta no sítio da internet do órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 7.3 As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.5 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.4 supra.

## 8. Proposta de Preço

- 8.1 A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 8.2 O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 8.3 A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 8.4 Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 8.5 Na proposta de preços deverá ser anexada a Planilha de Serviços - de acordo com o orçamento da obra em anexo -, Cronograma de Execução e a Planilha de Composição BDI.

## 9. Procedimento

- 9.1 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- procedida a sua apreciação.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
  - 9.3 Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
  - 9.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
  - 9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
  - 9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.

## 10. Critério de Julgamento

- 10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **11.1** deste Edital.
- 10.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.8.
- 10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 10.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- 10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 10.9 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no subitem **11.1** deste Edital;
  - b) cotar valor manifestamente inexequível;
  - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

## 11. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a **R\$ 1.026.905,87 (Um milhão vinte e seis mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

## 12. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 12.1 O prazo para a execução da obra é de 90 (**noventa**) dias, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 12.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Município convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 13. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 13.1 O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2 A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.
- 13.3 As multas previstas são as seguintes:
  - a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;
  - b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
  - c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.
- 13.4 As multas previstas no item 13.2 são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.
- 13.5 As multas a que se referem as letras "a" e "c" do item 13.2 poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.
- 13.6 A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do item 13.2 na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.
- 13.7 Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.
- 13.8 Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

## 14. Critério de Reajuste

- 14.1 O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base índice oficial do setor da construção civil.

## 15. Condições de Pagamento

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte da CAIXA e na proporção do andamento da obra.
- 15.2 **No pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivos para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guias(s) de recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.**

## 16. Recursos orçamentários

16.1 O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária: Valor do recurso do Repasse da União: R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais); Recurso da contrapartida aportada pelo contratado e/ou unidade executora : R\$ 1.981,00 (um mil novecentos e oitenta e um reais); Nota de empenho nº 2022NE001973, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001; Programa de Trabalho: 15244221700SX0001; Natureza da Despesa: 444042.

Valor da contrapartida do Município: R\$ 66.886,88 (Sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 80.

## 17. Recursos

- 17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 18. Anexos do Edital

- 18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- g) Anexo VII – Modelo de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Atestado de visita técnica;
- j) Anexo X – Modelo de planilha de serviços por trecho;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
- l) Anexo XII – Modelo de cronograma de execução.
- m) Anexo XIII – Planilha de composição BDI.
- n) Anexo XIV – Memorial Descritivo
- o) Anexo XV – Projetos

## **19. Disposições Gerais**

- 19.1 Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2023

**JOSIANE FOLLE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 01/2023, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 01/2023, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2023, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL relativa a licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2023, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Valor total da proposta: **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar desta data.

Prazo de Execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

As condições de pagamento são as constantes do Edital de Concorrência nº 01/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII**

CONCORRÊNCIA 01/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência nº 01/2023, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil e/ou arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional, (Arquitetura e/ou Agronomia) – CREA e/ ou CAU sob nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA 01/2023

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 01/2023, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no** entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentida a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Concorrência nº 01/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

**Parágrafo único:** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).**

**Parágrafo único.** A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

**§ 1º** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte por parte da SEIL - DER, na proporção do andamento da obra.

**§ 2º** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

#### Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: Valor do recurso do Repasse da União: R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais); Recurso da contrapartida aportada pelo contratado e/ou unidade executora : R\$ 1.981,00 (um mil novecentos e oitenta e um reais); Nota de empenho nº 2022NE001973, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001; Programa de Trabalho: 15244221700SX0001; Natureza da Despesa: 444042.

Valor da contrapartida do Município: R\$ 66.886,88 (Sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 80.

## **Cláusula Sexta – Prazos**

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de **expedição dessa Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço.**

**§ 1º** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

**§ 2º** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

**§ 3º** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

**§ 4º** Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

## **Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra**

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Junior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Também será fiscalizado Por um representante técnico da Caixa Econômica Federal.

## **Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes**

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

### **§ 1º Constituem obrigações do Contratante:**

I - fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

### **§ 2º Constituem obrigações da Contratada:**

I - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - atender a todas as exigências do CREA-PR/CAU, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

VI - facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Leandro Guarez, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

## **Cláusula Nona – Das disposições gerais acerca da obra**

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

## **Cláusula Décima– Das Penalidades**

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

## Cláusula Décima Primeira – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Décima Segunda – Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

## Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

## Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_

Assin.: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o engenheiro civil e/ou arquiteto \_\_\_\_\_, CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, visitou os locais da execução das obras, objetos de Concorrência em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

---

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO X**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**  
**(anexar junto a proposta)**

(NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

**DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO**

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

---

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XI**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XII**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
**(anexar junto a proposta)**

**DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO**

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

---

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XIII**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**Planilha de Composição BDI**  
**(anexar junto a proposta)**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XIV**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**MEMORIAL DESCRITIVO**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Anexo XV**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROJETOS